



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às oito horas (08h00) do dia 10 de agosto do ano de dois mil e dez (10/08/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 2786311/2009, 2795931/2009, 2918251/2009, 2850125/2009, 2850443/2009.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

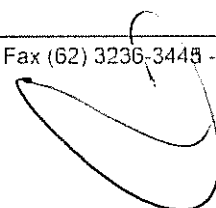
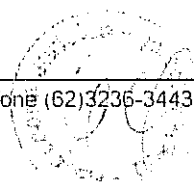
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para confecção de crachás de identificação funcional, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

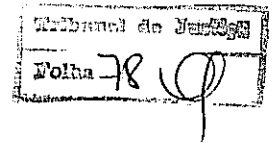
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.30.22.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.





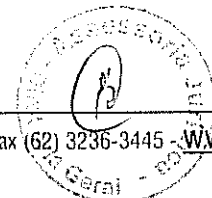
4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício, acompanhada de demonstrativo de renda bruta da empresa licitante, comprovando o seu faturamento até o mês anterior à data da realização do certame. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

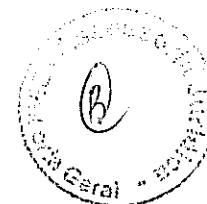
18. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c) valores unitário e total dos serviços;
- d) Valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) O valor total dos serviços deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.
- f) Data e assinatura do proponente.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

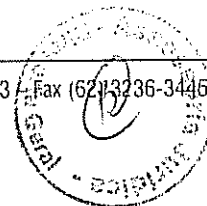
24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

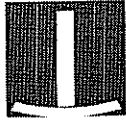
25. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº





3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

29. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

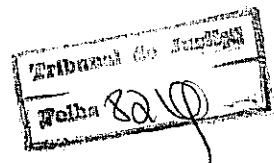
32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

35. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

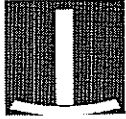
40. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

41. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

42. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

43. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

44. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.



45. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

46. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

47. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

48. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

49. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

50. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

51. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

52. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

52.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;



52.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

52.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;

52.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

52.6. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

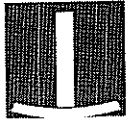
53. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

54. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

55. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

56. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

57. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for



declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

57.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

58. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

59. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

60. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

61. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

62. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

65. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela



Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

66. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

67. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

68. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA ENTREGA

69. O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos/serviços licitados é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

70. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Atendimento ao Servidor da Diretoria de Recursos Humanos nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e especificação.

DO PAGAMENTO

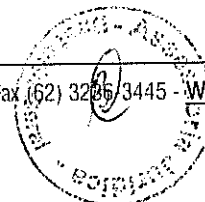
71. O pagamento será feito até **15 (quinze)** dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

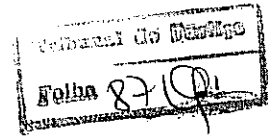
72. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

73. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

74. Comunicar a Divisão de Atendimento ao Servidor da Diretoria de Recursos





Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

75. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

76. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

77. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

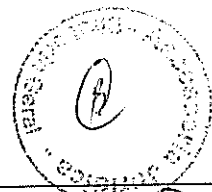
78. Efetuar, através da Divisão de Atendimento ao Servidor da Diretoria de Recursos Humanos, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos/serviços licitados.

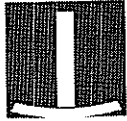
79. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

80. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.





81. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

82. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

83. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

84. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

85. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

85.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

85.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

86. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

87. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



88. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

89. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

90. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

91. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

92. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

93. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

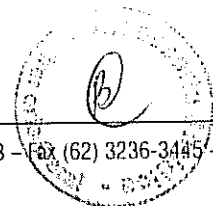
94. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

95. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

96. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

97. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

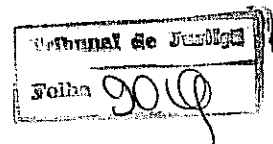
98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.





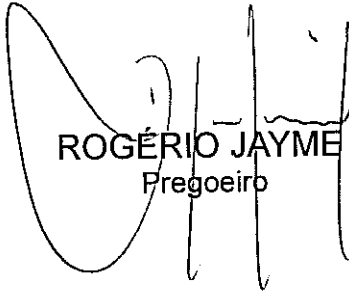
tribunal
de justiça
do estado de goiás

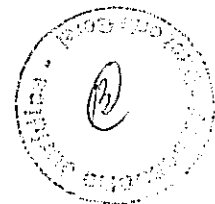
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

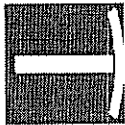


Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 19 de julho de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





tribunal
de justiça
do estado de goiás

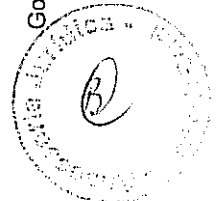
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PREGÃO 142/2010

Processo 2786311, 2795931, 2918251, 2850125, 2850443					
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5500	und.	Crachá de identificação funcional para servidores, em cartão PVC, tamanho 85x55mm, espessura 0,76mm. Impressão em ofset ou transferência térmica e sublimação de cores sobre o cartão PVC. Impressão frontal colorida apresentando dados identificadores do servidor(nome, cargo/função, lotação) e impressão no verso dos crachás com nome, matrícula, tipo sanguíneo.	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00
Subtotal					R\$ 16.500,00
2	6000	und.	Cordões em 100% Poliéster, medindo 90cm de comprimento e 09mm de espessura na cor azul marinho, com regulador em metal, solda e prendedor tipo "jacaré" personalizado com nome Tribunal de justiça, na cor branca, em Arial Black Negroito(em serigrafia ou outro mecanismo de impressão).	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
Subtotal					R\$ 9.000,00
Valor Total					R\$ 25.500,00

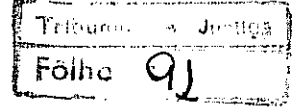
Obs. 1. Quaisquer dúvidas acerca das especificações dos produtos a serem adquiridos deverão ser encaminhados à Divisão de Atendimento ao Servidor, através do telefone (062) 3216 2751. Contato: Elizabeth Genaro

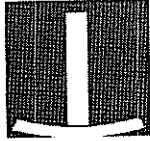
Obs. 2. A fotografia do servidor e a identificação funcional e texto serão disponibilizados pelo Tribunal de Justiça.



Goiania, 19 de julho de 2010

Rogério Jayme
Pregoeiro





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Desenvolvimento Humano

ANEXO II

EDITAL Nº 142/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação funcional e seus respectivos acessórios, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

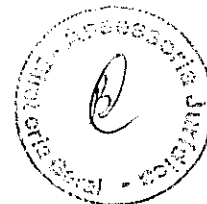
A aquisição dos produtos abaixo discriminados, visa proporcionar a correta e segura identificação funcional dos servidores, para que os mesmos estejam permanentemente em uso da identificação funcional/crachá, para o devido controle do seu acesso e circulação em todas as dependências, eventos e solenidades que envolvam o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3 – QUANTIDADE:

Estimam-se para a contratação, o quantitativo de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades de crachás e 6.000 (seis mil) unidades de cordões personalizados para uso dos servidores.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS CRACHÁS:

- 4.1. Material composto de 100% PVC, alta resistência à quebra, unidade e



0

contra eventual descolamento;

4.2. Os crachás deverão observar o formato vertical nas dimensões 85x55mm, espessura 0,76mm, impressão frontal colorida apresentando dados identificadores do servidor (nome, cargo/função, lotação), fontes Swis721 BT e Swis721 BT bold, foto colorida 3X4 digitalizada a partir da foto original e logomarca do Tribunal de Justiça, **conforme modelo demonstrado anexo**;

4.3. O verso dos crachás deverá conter: NOME, MATÍCULA, TIPO SANGUÍNEO;

4.4. A impressão deverá ser em offset ou impressão por transferência térmica e sublimação de cores sobre o cartão PVC, ou processo que assegure resistência ao desgaste pelo uso ou contato com superfícies abrasivas.

Observação: A exata tonalidade dos crachás e as especificações estarão em consonância com os atualmente utilizados pela Contratante, razão pela qual a Contratada observará as disposições, constante anexo deste Termo, bem como procederá à vistoria obrigatória, nos termos do subitem

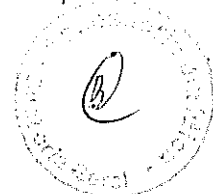
5 – DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NOS CRACHÁS:

A contratada deverá colher as informações acerca dos dados do servidor com a Divisão de Atendimento ao Servidor da Diretoria de Recursos Humanos da Contratante.

5.1- FOTOS E DADOS IDENTIFICADORES DOS SERVIDORES:

5.1.1 A Contratada deverá retirar as fotos e os dados identificadores dos servidores na Divisão de Atendimento ao Servidor, localizada na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 4º andar, sala 441, mediante assinatura de "recibo", em dia e hora fixados na solicitação enviada pelo Gestor do Contrato;

5.1.2 A Contratada entregará os crachás **em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho**, no local fixado no item anterior.



A large, handwritten signature in black ink, written over the bottom right portion of the page.

Observação: A Divisão de Atendimento ao Servidor da Contratante fornecerá as fotos coloridas 3x4. Enquanto que os dados identificadores dos servidores serão fornecidos CD-ROM.

6- CARACTÍSTICA DOS CORDÕES:

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os cordões, considerando que os mesmos serão utilizados pelos servidores de forma a possibilitar sua fácil visualização por terceiros, ou seja, de regra, no pescoço;
- 6.2. Cordões em 100% poliéster, na cor azul marinho, medindo 90 (noventa) cm de comprimento e 09 (nove) mm de espessura, com variação tolerável de até 01 (um) mm em suas medidas. Regulador em metal, solda e prendedor tipo "jacaré", personalizado com o nome "**Tribunal de Justiça**", em ambos os lados, na cor branca, em arial black, negrito, largura de 0,9mm (em serigrafia ou outro mecanismo de impressão);
- 6.3. A Contratada entregará os cordões **em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho** na Divisão de Atendimento ao Servidor, localizada na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, 4º andar, sala 441, mediante assinatura de "recibo", em dia e hora fixados na solicitação enviada pelo Gestor do Contrato.

7- DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRACHÁS E CORDÕES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR EM CARTÃO PVC, TAMANHO 85 X 55MM, ESPESSURA 0,76MM . IMPRESSÃO EM OFFSET OU IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E SUBLIMAÇÃO DE CORES SOBRE O CARTÃO PVC (VER MODELO ANEXO), IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA APRESENTANDO DADOS IDENTIFICADORES DO SERVIDOR (NOME,CARGO/FUNÇÃO, LOTAÇÃO) E IMPRESSÃO NO VERSO DOS CRACHÁS DEVERÁ CONTER: NOME, MATÍCULA, TIPO SANGUÍNEO. OBS.: A FOTOGRAFIA DE SERVIDOR E A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E TEXTOS SERÃO DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	und	5500
	CORDÕES EM 100% POLIÉSTER, MEDINDO 90 (NOVENTA) CM de COMPRIMENTO E 09 (NOVE) MM DE ESPESSURA NA COR AZUL MARINHO, COM REGULADOR EM METAL, SOLDA E PRENDEDOR TIPO "JACARÉ", PERSONALIZADO COM O NOME TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NA COR BRANCA, EM ARIAL BLACK NEGRITO,(EM SERIGRAFIA OU OUTRO MECANISMO DE IMPRESSÃO).	und	6000

8- AMOSTRA DE CRACHÁS E CORDÕES PARA APROVAÇÃO:

A(s) Contratada(s) deverá(ão), antes de confeccionar os crachás e/ou cordões, apresentar ao Gestor do Contrato, um exemplar, de acordo com o modelo atualmente utilizado, descrito no modelo anexo, respeitando, principalmente, a exata tonalidade, a qual será aferida através da vistoria, a fim de que se proceda à aprovação quanto às exigências efetuadas neste Termo de Referência (qualidade do material empregado e a impressões dos dados, fotos, frase etc)

9- ACEITAÇÃO DOS CRACHÁS, CORDÕES:

9.1 O recebimento dos crachás e cordões não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pelo Gestor do Contrato, devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s);

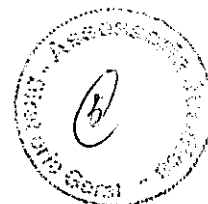
9.2 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

Observação: Caberá à Contratante a responsabilidade pela revisão gramatical do texto, sendo vedadas alterações em seu conteúdo.

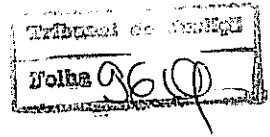
10- GARANTIA:

10.1 Na execução dos serviços deverão ser utilizados materiais de qualidade superior, resistentes ao desgaste pelo tempo e pela intensidade de manuseio por 03 (três) anos;

10.2 A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a garantir o serviço, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.



A large, stylized handwritten signature.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Indicar, quando da realização do pregão, nome e telefone do profissional que atuará como preposto, conforme preceitua o art. 68 da lei 8.666/93;
- 11.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação;
- 11.4. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento à Contratada será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após atestadas, pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, as Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) de Relatório de Acompanhamento;
- 12.2. A empresa contratada, no momento do pagamento, deverá estar em condição regular junto à Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS).

15- GESTOR DO CONTRATRO:

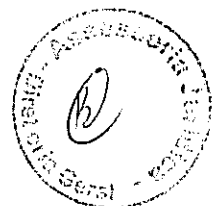
Gestor do Contrato: Diretor da Divisão de Atendimento ao Servidor

Contato: Elizabeth Genaro

Telefone: 3216 2751

Goiânia, 19 de julho de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro



Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça
Folha 09

16mm

16mm

85mm

VERSO

55mm

NOME	LUCAS FARIA MELO
MATRICULA:	00112233445566
RG:	0589563696 DGPC/GO
CPF:	12345698700
DATA NASCIMENTO	06/04/1979
DATA ADMISSÃO	13/03/2008
EMAIL	lucas@tjgo.jus.br
TIPO SANGUINEO	O+

Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça

16mm

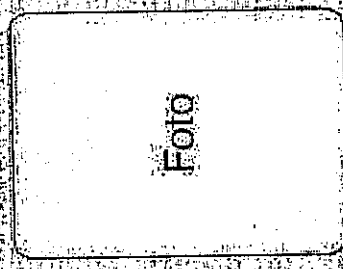
16mm

85mm

55mm



Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível



Lucas Faria Melo
Escrivente Judiciário

